

LEI Nº 3.026, DE 17 DE NOVEMBO DE 2021

Prorroga o prazo para elaboração de leis decorrentes do Plano Diretor do Município de Pompeia, instituído pela Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 8º da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 1º O prazo para a elaboração e aprovação do previsto nos incisos I e II será, respectivamente, até 30 de junho de 2022 e até 12 de abril de 2023.”

Art. 2º. O art. 14 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Plano de Mobilidade Urbana do Município deverá ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2023.”

Art. 3º. O art. 51 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. As demais leis decorrentes desta deverão ser regulamentadas até 12 de abril de 2023.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de novembro de 2021.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

